



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas e quatorze minutos realizou-se a **Décima Oitava Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** com a participação do Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga, dos Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa, Mauricio Godinho Delgado, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Antônio Fabrício de Matos Gonçalves e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Dr.a Edelamare Barbosa Melo. Observado o “quorum” regimental o **Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga** declarou aberta a Sessão, cumprimentou os presentes, justificou a ausência dos Ex.mos Ministros Augusto César Leite de Carvalho, Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro; registrou a presença, na Sala de Sessão, dos Estudantes do Curso de Direito do Centro Universitário Filadélfia – UNIFIL, de Londrina – PR, acompanhados pelo Professor João Anastácio da Silva, passando a palavra ao Ex.mo Ministro Breno Medeiros para dar a boas vindas aos visitantes. Em seguida, o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga fez um registro de pesar pelo falecimento da Desembargadora Glória Regina Ferreira Mello, Desembargadora aposentada do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, determinando o encaminhamento do registro à família enlutada. A seguir, facultou a palavra aos Ex.mos Ministros. O Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão pediu a palavra para registrar a realização, no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, da sessão solene em comemoração aos vinte anos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cumprimentando a ilustre Deputada Soraya Santos pela iniciativa. Em seguida a Dr.a Edelamare Barbosa Melo, representando do Ministério Público do Trabalho, pediu a palavra para noticiar a realização da Primeira Conferência Nacional das Mulheres Indígenas, para fazer um registro em relação ao aniversário da Lei Maria da Penha e sobre a eleição do Dr. Gláucio Araújo de Oliveira como Procurador-Geral do Trabalho. A seguir, não havendo outras manifestações, fica registrado que os Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e José Roberto Freire Pimenta ausentaram-se da sessão após o julgamento do processo Ag-E-ED-Ag-RR - 1001285-64.2018.5.02.0045, assumindo a Presidência o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, e que o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta retornou para a sessão após o intervalo, que ocorreu das doze horas e trinta e quatro minutos às quatorze horas e dez minutos, com o julgamento do processo Ag-E-ED-RR - 65400-39.2009.5.02.0462. Em seguida, não havendo mais registros, passou-se à ordem do dia e foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-E-ED-RR - 100183-49.2016.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): WALLACE MENDES DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO GOMES, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. FABRICIO TRINDADE DE SOUSA, Advogado: Dr. ELIAS DE BARROS MARINS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar a conversão em embargos e a reautuação do feito com a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Observação 2: a Dra. ANA PAULA TOSTES VIEGAS, patrona da parte WALLACE MENDES DE SOUZA DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-RR - 2092-32.2015.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. EVANDRO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LIANDO DA SILVA, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Agravado(s): ANA ROCHA E OUTROS, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. RENATO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO ANDRADE, Advogada: Dra. ADRIENE SILVEIRA HASSEN, Advogado: Dr. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão.

Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro.

Observação 2: o Dr. VINICIUS FRANCO DE SOUSA, patrono da parte COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, esteve presente à sessão.

Observação 3: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, patrona da parte ANA ROCHA E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 1327-65.2017.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. VANESSA BORGES LIMA, Advogado: Dr. GIANFRANCO BOSCATTO, Agravado(s): WESLEY CAMPOS GUIMARAES, Advogada: Dra. CECÍLIA MARIA LAPETINA CHIARATTO, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS, Advogado: Dr. LEONARDO GUEDES DA FONSECA PASSOS, Advogado: Dr. VITOR GUEDES DA FONSECA PASSOS, Advogado: Dr. SAMANTHA LAIS SOARES MICKIEVICZ, Redator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo para determinar o processamento dos embargos, vencidas as Ex.mas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, Delaíde Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves.

Observação 1: designado redator do acórdão o Ex.mo Ministro Breno Medeiros, devendo o recurso de embargos ser redistribuído a Sua Excelência, nos termos do parágrafo 4º do artigo 266 do RITST.

Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que participou apenas da sessão realizada em 23-03-2023, juntará voto vencido.

Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro.

Observação 4: a Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-Emb-ED-ED-Ag-RRAg - 1189-49.2013.5.03.0066 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogada: Dra. EMANUELLA CORRÊA, Advogada: Dra. LUCIANA MANO OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, Agravado(s): NELI DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. RAQUEL DE SOUZA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro.

Observação 2: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte NELI DE AZEVEDO SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: E-ED-RR - 1219-59.2014.5.02.0072 da 2ª Região**, Embargante: SADNA DA SILVA CLAUDINO, Advogado:



Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto vencido. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: o Dr. GUSTAVO CRISTOFOLI, patrono da parte SADNA DA SILVA CLAUDINO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 4: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: E-RR - 1000669-85.2013.5.02.0491 da 2ª Região**, Embargante: CARLOS LOURENÇO DE SOUZA, Advogada: Dra. MARIA ALICE SILVA DE DEUS, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. VINICIUS CRUZ E SILVA, patrono da parte COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Emb-Ag-ED-RRAg - 1499-96.2014.5.05.0023 da 5ª Região**, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. ATAÍDE MENDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS GIÚMARÃES EMILLIIVACCA, Embargado(a): AURINO CAITANO SANTOS, Advogado: Dr. MARCOS MACHADO PINTO, CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. EDNARDO BLUMETTI BRITO, INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. MARAIVAN GONÇALVES ROCHA, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO, VETOR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional quanto às horas in itinere. Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto convergente. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 4: o Dr. FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA, patrono da parte ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: E-Ag-RRAg - 11433-86.2015.5.01.0045 da 1ª Região**, Embargante: LEONARDO FIGUEIREDO CORREA DA COSTA, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1:



ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES falou pela parte LEONARDO FIGUEIREDO CORREA DA COSTA. **Processo: E-ARR - 1215-68.2012.5.03.0135 da 3ª Região**, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Embargado(a): HORÁCIO DIAS DE RAMOS NETO, Advogado: Dr. PAULO DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-Ag-ED-RR - 49500-78.2009.5.02.0021 da 2ª Região**, Embargante: F.M.S., Advogada: Dra. GILDA FIGUEIREDO FERRAZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Embargado(a): B.T.S.I.L., Advogada: Dra. NANCY PINTO MARTINS, I.F.P.V.I.L., Advogado: Dr. PEDRO MARQUES SIMÕES FILHO, U.S.M.L., Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos à SDI-1. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão da participação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, que consignou voto na sessão realizada em 02-03-2023. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte F.M.S., esteve presente à sessão. Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-RR - 388-61.2015.5.06.0008 da 6ª Região**, Embargante: MARTHA MARIA MARTINS GOMES MAFRA, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Dr. TASSO BATALHA BARROCA, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto vencido. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte MARTHA MARIA MARTINS GOMES MAFRA, esteve presente à sessão. **Processo: E-ED-RR - 1623-52.2015.5.10.0008 da 10ª Região**, Embargante: MARA NUBIA PICCININI, Advogado: Dr. ROGÉRIO ROCHA, Advogado: Dr. HENRIQUE SANTOS GUARIENTO, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Advogado: Dr. RAFAEL SANTANA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-ED-RRAg - 10019-29.2016.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): FRANCIELE DOROCINSKI, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Advogada: Dra. ELISA LIMA ALONSO, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr.



ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-ED-RR - 444-97.2015.5.06.0007 da 6ª Região**, Embargante: PAULO FERNANDO RIBEIRO CHAVES, Advogada: Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Dr. TASSO BATALHA BARROCA, Redator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos redigirá o acórdão. Observação 2: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto vencido. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 4: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 5: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte PAULO FERNANDO RIBEIRO CHAVES, esteve presente à sessão. **Processo: E-Ag-RR - 946-76.2019.5.12.0056 da 12ª Região**, Embargante: ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. BELMIRO PEREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. GUSTAVO RÉGIS DE FIGUEIREDO E SILVA, Advogado: Dr. HEBER ROSSKAMP FERREIRA, Embargado(a): SEBASTIAO DE MOURA, Advogado: Dr. RAFAEL DUARTE NORA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão do Tribunal Regional na parte em que manteve o indeferimento do pedido de invalidade do regime de jornada 12x36. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-RR - 1000750-36.2020.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Advogado: Dr. FÁBIO ANDREI DE OLIVEIRA, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, RANIERE DE CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. IVAN VICTOR SILVA E ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-RR - 1000252-16.2020.5.02.0709 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLÁUDIA AL-ALAM ELIAS FERNANDES, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., LUANA CARLA CARDOSO ROSSI, Advogado: Dr. FÁBIO APARECIDO RAPP PORTO, Advogada: Dra. ALINE ROBERTA MACHADO RAPP PORTO, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Relatora:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-ED-RR - 109400-92.2013.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): ROSÂNGELA DE LOURDES MORAIS COUTINHO DE LIRA, Advogado: Dr. JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. SAORSHIAN LUCENA ARAÚJO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. WILSON SALES BELCHIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Breno Medeiros. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001433-28.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Agravado(s): JOAO GUILHERME PAIZANTE, Advogada: Dra. ANA FÁBIA VAL GROTH, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. ANDRÉ OSÓRIO GONDINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-ED-ED-RR - 194000-62.2009.5.07.0002 da 7ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, JUAREZ GOMES MORAIS, Advogado: Dr. ÁTILA DE ALENCAR ARARIPE MAGALHÃES, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RAFAEL MISSIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. NATALY KARINE ALBUQUERQUE DE CASTRO, Advogado: Dr. RICARDO FASSINA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-RR - 1130-23.2012.5.04.0663 da 4ª Região**, Embargante: VANDERSON RATCZ BORGES, Advogado: Dr. JÚLIO FRANCISCO CAETANO RAMOS, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF, Advogado: Dr. EDUARDO MENEGAZ AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Breno Medeiros. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 1011-22.2013.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s) e Embargante(s): ALDENICE SILVA CRUZ, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(a) e Embargado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TÁCIO ASSUNÇÃO MESQUITA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 158-94.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): DRIELLI FONSECA GRASSELLI, Advogado: Dr. AUGUSTO CESAR MOREIRA MARTINS, Advogado: Dr. CLARISSE GOMES ROCHA, Agravado(s): VIA S.A., Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. CLARISSE GOMES ROCHA, patrona da parte DRIELLI FONSECA GRASSELLI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Emb-RR - 2647-78.2013.5.03.0009 da 3ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAV, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO TADEU CARVALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. VINÍCIUS MARCUS NONATO DA SILVA, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. HERMANN TEIXEIRA, Advogado: Dr. ALVIMAR LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. PRISCILLA HORTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MARCOS ELOY DA SILVA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Advogada: Dra. EMANUELLA CORRÊA, CM VILHENA PARTICIPAÇÕES S.A, EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. ARNATRIZ MACHADO NOGUEIRA SARSUR, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, VERA LUCIA LUNARDI E OUTRA, Advogada: Dra. VIVIANY MARTINS PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. VINICIUS MARCUS NONATO DA SILVA, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAV, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-E-ED-Ag-ARR - 11711-64.2016.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. FLÁVIA HELENE DA SILVA GUALDA, Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. RONALDO BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. JANUARIO SPISLA, SOAMIR GERALDA RODRIGUES MARTINS LACERDA, Advogado: Dr. FABRÍCIO JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, vistor, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida a Sua Excelência. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participa do julgamento em razão da participação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto



Bastos Balazeiro. Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 85-70.2021.5.06.0191 da 6ª Região**, Agravante(s): LIZANDER DE ALMEIDA ROCHA, Advogado: Dr. CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, vistor, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida a Sua Excelência. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-ED-RR - 12493-80.2014.5.14.0041 da 14ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, vistor, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida a Sua Excelência. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-ARR - 1305-03.2015.5.14.0091 da 14ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Advogado: Dr. EBER COLONI MEIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, vistor, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida a Sua Excelência. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-RR - 458-27.2017.5.14.0092 da 14ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. KÁTIA CARLOS RIBEIRO, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Advogado: Dr. EBER COLONI MEIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, vistor, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida a Sua Excelência. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-ED-RR - 101629-06.2016.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALESSANDRA ROLLER, Agravado(s): SEBASTIAO PEREIRA ALVES FILHO, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. EDUARDO GALARDO MATTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-**



E-ED-ED-RR - 1000987-58.2017.5.02.0061 da 2ª Região, Agravante e Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, Agravado(a) e Embargante(s): LUIS AUGUSTO DE AQUINO CASTRO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. ELSON LUIZ ZANELA, Advogado: Dr. FILIPE SANTANA HAACK, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, vistor, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida a Sua Excelência. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participa do julgamento em razão da participação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: a Dra. PAULA BORGES SILVA, patrona da parte LUIS AUGUSTO DE AQUINO CASTRO, esteve presente à sessão. Observação 4: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 1455-69.2017.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): RAFAEL CARPANEDO FIORIO, Advogada: Dra. SÍLVIA PÉROLA TEIXEIRA COSTA, Advogado: Dr. BRUNO DE SOUZA ZAGO, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Advogada: Dra. NÚBIA LEMOS GUASTI, Advogado: Dr. ANDRÉ NOGUEIRA DE MIRANDA PEREIRA PINTO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, vistor, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida a Sua Excelência. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: E-ED-RR - 364200-23.2008.5.12.0027 da 12ª Região**, Embargante: MINAPLAST MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. NERI TROMBIM, Embargado(a): PAULO ROGÉRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. EDSON MENDES DE OLIVEIRA, UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, retirar o processo de pauta, mantidos os votos proferidos em sessão anterior, pelo Ex.mo Ministro Relator no sentido de "conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento", e pela Ex.ma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi no sentido de "conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reconhecimento de unicidade contratual." Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-Ag-AIRR - 11647-50.2014.5.15.0101 da 15ª Região**, Embargante: MARA LUCIA DE JESUS BIRAL, Advogado: Dr. ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. ARNALDO DOS ANJOS RAMOS, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, vistor, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida a Sua Excelência. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. GUSTAVO CRISTOFOLI, patrono da parte MARA LUCIA DE JESUS



BIRAL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AgR-ED-E-ED-RR - 355-66.2014.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s): GUAÍUBA TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. FABIANE DE CÁSSIA PIERDOMENICO MACRI, Agravado(s): CHRISTIAN DO CARMO DE JESUS, Advogado: Dr. FERNANDO ALVES JARDIM, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, suspender o julgamento do processo, após os Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta, que houvera pedido vista regimental, e Breno Medeiros terem acompanhado o voto do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos no sentido de conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de embargos, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Nº 35/2012 do TST. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 1001704-10.2019.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO PEDROSA MASSAD, Agravado(s): PAMELA ANDRE DE SOUZA AMORA, Advogado: Dr. CLAUDEMIR LUÍS FLÁVIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos parcialmente os Ex.mos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, Antônio Fabrício de Matos Gonçalves e Mauricio Godinho Delgado, que adotavam fundamento diverso. Observação 1: o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão juntará voto parcialmente vencido. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: a Ex.ma. Ministra Dora Maria da Costa, participou da sessão apenas compondo quórum, não tendo, portanto, participado do julgamento em razão da participação da Ex.ma. Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, que consignou voto na sessão realizada em 08-08-2024. Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-Ag-ED-RR - 103400-09.2011.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. SÉRGIO PERINI ZOUAIN, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Agravado(s): MARCOS ANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81 do Código de Processo Civil. Ressalva de entendimento da relatora. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Ex.ma. Ministra Dora Maria da Costa, participou da sessão apenas compondo quórum, não tendo, portanto, participado do julgamento em razão da participação da Ex.ma. Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, que consignou voto na sessão realizada em 27-06-2024. Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-RR - 65400-39.2009.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO F DOS SANTOS, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, vencidos os Ex.mos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, Hugo Carlos



Scheuermann e a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 1: o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão juntará voto vencido. Observação 2: a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes reformulou o voto proferido em sessão anterior para dar provimento ao recurso. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-RR - 1454-15.2019.5.12.0026 da 12ª Região**, Embargante: ORY FONSECA RODRIGUES, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. WALTER BEIRITH FREITAS, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ED-E-Ag-AIRR - 27-62.2021.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s): IZABEL MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO VALDEMIR PEREIRA COUTINHO, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 884-86.2017.5.06.0019 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE REYBMM DE MENEZES, Advogada: Dra. GLORIETE APARECIDA CARDOSO, Agravado(s): ALEX JOSE NIGELSKY NABINGER, Advogado: Dr. MÁRCIO JOSÉ MARQUES, Advogada: Dra. MANUELLA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-RR - 206-03.2016.5.11.0008 da 11ª Região**, Agravante(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. NATAN DE SOUSA LIMA JUNIOR, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. MÁRCIO LUIZ SORDI, ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Dr. JORGE LUIS REIS DE OLIVEIRA, RENATO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. BELMIRO CÉSAR FERNANDES TROTTA TELLES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-ED-ED-ED-RR - 945-93.2011.5.04.0121 da 4ª Região**, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA



DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA, Embargado(a): AIRCE PINTO BRANDÃO, Advogado: Dr. HALLEY LINO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para considerar válida a norma coletiva que considera como trabalho noturno o desenvolvido 19h30 e 7h, excluindo-se da condenação o adicional noturno referente ao período de 19h e 19h30, vencido o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto vencido. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: a Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ falou pela parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, por meio de videoconferência. **Processo: E-RRAg - 748-76.2018.5.06.0012 da 6ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Livia Viana de Arruda, Embargado(a): SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. KELMA CARVALHO DE FARIA COLLIER, Advogado: Dr. ITALA RAFAELA DA LUZ RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-ED-RR - 23500-25.2009.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): JOÃO BATISTA BERNARDES, Advogada: Dra. JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. FERNANDO DE GODOY SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão juntará voto convergente. **Processo: Emb-RR - 954000-90.2006.5.09.0016 da 9ª Região**, Embargante: MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO DE LIMA MARTINS, Advogado: Dr. ALINE PATRÍCIA GRACIOTTO MANSO, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Maria Joseane Fronczak da Cunha, IZAÍAS ALVES, Advogado: Dr. ANDRÉ GONÇALVES ZIPPERER, ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. GRASIELI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC para conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão Regional, que indeferiu a pretensão de diferenças salariais. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-ED-RR - 1717-08.2014.5.03.0112 da 3ª Região**, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE CANÇADO



GONÇALVES, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Embargado(a): EDILAINISON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. DINO LEONARDO MARQUES SCHLEDER, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula nº 126 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional, no tema, vencidos os Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Mauricio Godinho Delgado. Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto vencido. Observação 2: o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntará voto convergente, conforme registrado na sessão presencial realizada em 12/09/2024. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Emb-RR - 13989-97.2015.5.01.0227 da 1ª Região**, Embargante: CLAUDIO NUNES, Advogada: Dra. CAROLINA CASTELLO BRANCO RIBEIRO, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, relator, retirar o processo de pauta, devendo aguardar em secretaria o julgamento do processo Ag-E-ED-RR - 1284-80.2017.5.09.0322. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-ED-RR - 10910-83.2014.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES, Advogado: Dr. CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO, Agravado(s): UBIRATAN PINTO DIAS, Advogado: Dr. CELESTINO DA SILVA NETO, Advogada: Dra. CLARA GINA DOMÊNICA CASCARDO, Advogado: Dr. CAMILLA LEAL, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo interno, vencidos os Ex.mos Ministros Alexandre Luiz Ramos, Hugo Carlos Scheuermann, Breno Medeiros e a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos juntará voto vencido. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: E-RR - 290700-07.2007.5.04.0018 da 4ª Região**, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Maiana Almeida Lima, Embargado(a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CIS - AMLINORTE, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVEIRA, ROBERTA LINGNER ROSA, Advogada: Dra. ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Ex.mos Ministros Alexandre Luiz Ramos, Evandro Pereira Valadão Lopes, Aloysio Corrêa da Veiga e Dora Maria da Costa. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos juntará voto vencido. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: os Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Evandro Pereira Valadão Lopes consignaram voto em sessão anterior. **Processo: Ag-Emb-Ag-RR - 927-95.2010.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO,



Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANA LÚCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após: a) os Ex.mos Ministros Breno Medeiros, relator, Alexandre Luiz Ramos e a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa terem votado no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; b) os Ex.mos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Mauricio Godinho Delgado e a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes terem votado no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 1001285-64.2018.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. AREF ASSREUY JÚNIOR, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Advogado: Dr. DORA APARECIDA VIEIRA, Advogada: Dra. JULIANA BORTOLOTTI, Agravado(s): SAMANTHA FRATESCHI GAETA, Advogado: Dr. CRISTINA ALVES REIS, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto convergente. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: a Dra. PATRICIA ANDREAZZA REBELO MACHADO, patrona da parte SAMANTHA FRATESCHI GAETA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 14300-68.2009.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIA MARICEIA MENDES MENEGAZ, Advogada: Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, Advogada: Dra. MÔNICA ANDREA BERTÉLI SLOMP, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do recurso de embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte MARIA MARICEIA MENDES MENEGAZ, esteve presente à sessão. Observação 3: a Ex.ma. Ministra Dora Maria da Costa, participou da sessão apenas compondo quórum, não tendo, portanto, participado do julgamento em razão da participação da Ex.ma. Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, que consignou voto na sessão realizada em 22-08-2024. Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-RR - 2207-36.2013.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s) e Embargante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Agravado(a) e Embargado(s): MARCUS FLAVIO MEDEIROS MUSSI, Advogado: Dr. AREF ASSREUY JÚNIOR, Advogado: Dr. ALBERTO GRIS, Advogada: Dra. ALESSANDRA CAMARANO MARTINS, Advogada: Dra. JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. SAULO VINÍCIUS DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do processo, após o Ex.mo Relator ter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

reformulado o voto proferido em sessão anterior para não conhecer do agravo por incabível, no que foi acompanhado pelos Ex.mos Ministros Alexandre Luiz Ramos, que houvera pedido vista regimental, e Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: o Dr. MAURICIO DE SOUSA PESSOA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Observação 4: a Dra. ALESSANDRA CAMARANO MARTINS, patrona da parte MARCUS FLAVIO MEDEIROS MUSSI, esteve presente à sessão. **Processo: E-RRAg - 93700-23.2000.5.09.0012 da 9ª Região**, Embargante: RUSI BITTENCOURT ESMANHOTTO, Advogado: Dr. JULIANA LUCIANI DA SILVA, Advogado: Dr. VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, Advogado: Dr. NARJARA CHEYENNE CARMELO ANDRIET, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto dos Ex.mos Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, e Breno Medeiros, no sentido de não conhecer dos embargos. Observação 1: o Ex.mo Ministro Relator reformulou o voto proferido em sessão anterior para não conhecer do recurso. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: presente à sessão a Dra. HELOISA HELENA VIRMOND PERDIGAO NOGUEIRA, patrona da parte RUSI BITTENCOURT ESMANHOTTO, a quem fica assegurado o direito ao uso da palavra para sustentação oral. Observação 4: esteve presente à sessão, por meio de videoconferência, o Dr. CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, patrono da parte SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, a quem fica assegurado o direito ao uso da palavra para sustentação oral. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às quinze horas e cinquenta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais